



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

### ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 95/2015 - REABERTURA

Às 17h00 do dia 27 de julho de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 6837, de 19 de fevereiro de 2015, Sr. Gesse Espindola Gomes – Presidente interino, Valdir José Sauer e Liliane Silva de Souza - membros, para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder o julgamento da habilitação apresentadas na licitação nº. 95/2015, modalidade Concorrência Pública que **visa a seleção e Contratação de empresa do ramo pertinente para execução com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção de arena poliesportiva, com área total de 2.571,44m<sup>2</sup>, que estará localizado na Avenida 15 de Novembro, bairro Aeroporto, município de Araranguá, Santa Catarina. conforme contrato nº 795617/2013 firmado entre o município de Araranguá e a União, através do Ministério de Esporte.**

Reabre - se a sessão relacionando as seguintes considerações acerca dos documentos de habilitação apresentados pela empresas participantes conforme relação abaixo:

**Camilo & Ghisi Ltda – Protocolo sob nº 005278/2015**

**NHN Construções Ltda – Protocolo sob nº 005276/2015**

**Construtora Cidade Azul Eirelle Me – Protocolo sob nº 005275/2015**

**USS Construção Civil LTDA – Protocolo sob nº 005271/2015**

**Carlessi Engenharia e Construção LTDA – Protocolo sob nº 005267/2015**

**Sanero Construções LTDA – Protocolo sob nº 005272/2015**

**Engetom Construção Civil LTDA – Protocolo sob nº 005279/2015**

- 1) A empresa **NHN Construções Ltda** não atende o edital no item 5.2.3.3.1 e parcialmente os itens 5.2.3.3.2 e 5.2.3.3.3, quando não apresenta o Engenheiro mecânico, acervo e atestados para nenhum dos itens listados.
- 2) A empresa **USS Construção Civil LTDA** não atende o edital no item 5.2.1.2 – Habilitação jurídica, por não apresentar declaração de fatos impeditivos da habilitação; no item 5.2.3.3.1 e parcialmente os itens



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

---

5.2.3.3.2 e 5.2.3.3.3, quando não apresenta o Engenheiro mecânico, acervo e atestados para nenhum dos itens listados.

- 3) A empresa **Sanero Construções LTDA** não atende o edital no item 5.2.3.3.1 e parcialmente os itens 5.2.3.3.2 e 5.2.3.3.3, quando apresenta acervos em quantidades inferiores as solicitadas em edital.
- 4) A **Construtora Cidade Azul Eirelle Me** no item 5.2.3.3.1 e parcialmente os itens 5.2.3.3.2 e 5.2.3.3.3, quando não apresenta o Engenheiro mecânico, acervo e atestados para nenhum dos itens listados.
- 5) As empresas **Engetom Construção Civil LTDA, Carlessi Engenharia e Construção LTDA e Camilo & Ghisi Ltda** apresentam os documentos de habilitação em total conformidade com o edital.

Assim, pelas considerações 1,2, 3 e 4, a comissão permanente de licitação decide pela **INABILITAÇÃO** das empresas **NHN Construções Ltda – Protocolo sob nº005276/2015, Construtora Cidade Azul Eirelle Me – Protocolo sob nº005275/2015, USS Construção Civil LTDA – Protocolo sob nº005271/2015 e Sanero Construções LTDA – Protocolo sob nº005272/2015**. Ainda, pela consideração 5, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas abaixo listadas abaixo:

**Camilo & Ghisi Ltda – Protocolo sob nº 005278/2015**

**Carlessi Engenharia e Construção LTDA – Protocolo sob nº005267/2015**

**Engetom Construção Civil LTDA – Protocolo sob nº005279/2015**

O presidente interino da CPL, coloca a palavra a disposição dos demais membros, realizando posteriormente a leitura da ata com a decisão, publica-se, intima-se e marca-se a sessão de abertura dos envelopes das propostas para o dia **05 de agosto de 2015 às 14h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá.

Araranguá, SC, 27 de julho de 2015.

Gesse Espindola Gomes

Presidente

Valdir José Sauer

Membro

Liliane S. de Souza

Membro